



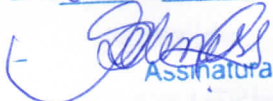
Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## PROJETO DE LEI Nº 596/2021, de 04 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de São  
João das Missões  
Protocolado na Secretaria

Em 05 08 21

  
Assinatura

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
DENTRO DO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 29.261,95 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), para custear despesas de transferência de recursos financeiros pelo Município de São João das Missões/MG ao Município de Manga/MG, cuja finalidade é a manutenção da Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para crianças e adolescentes (UAI), a qual oferta acolhimento institucional temporário e transitório as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para atender ao período de setembro a dezembro do corrente ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São partes integrantes do presente instrumento de lei: a proposta da minuta do convênio e do plano de plano de trabalho para atendimento ao objeto supra.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terão as seguintes classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

31.08.243.00122168 MANUT. COM UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (UAI) - FONTE 100 - R\$ 29.261,95.

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação de dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64 a anulação da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

092308.244.0011.2115 SERV. ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL  
15.000,00 - 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

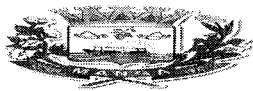
092408.244.0011.2116 SERV. PROT. SIT. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PUBLICA E EMERGENCIAL - R\$ 14.261,95 – 3339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

Jair Cavalcante Barbos  
Prefeito Municipal

**JAIR CAVALCANTE BARBOSA**  
Prefeito do Município de São João das Missões



**CONVÊNIO Nº 24/2021 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE MANGA E O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS  
MISSÕES/MG.**

O **MUNICÍPIO DE MANGA/MG** inscrito sob CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, com endereço situado na Praça Coronel Bembém, 1477, Centro, CEP. 39460-000 tel. 38-3615-2112, neste ato representado por seu Prefeito Anastácio Guedes Saraiva, CPF: nº. 000.984.126-12 e Carteira de Identidade nº 8.824-120/SSP-MG e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Jair Cavalcante Barbosa, portador da cédula de identidade nº 14.655.532 e CPF nº 074.323.946-60, residente e domiciliado na Aldeia Brejo Mata Fome, Reserva Indígena Xacriabá, CEP: 39.475-000 – São João das Missões/MG, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo **Município de São João das Missões** ao **Município de Manga**, cuja finalidade é a manutenção da Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para crianças e adolescentes (UAI), a qual oferta acolhimento institucional temporário e transitório as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

O presente instrumento será acompanhado pelos Municípios por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO**



O MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DAS MISSÕES colocará à disposição do MUNICÍPIO DE MANGA 03 (três) servidores efetivos do seu quadro de funcionários, a saber:

- 01 (um) assistente social;
- 02 (dois) auxiliares de serviços gerais;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER TRANSFERIDO**

O presente convênio tem o valor total de R\$ 48.725,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais), proveniente da transferência de recursos financeiros e despesas da cessão de servidores, para cobrir o período compreendido entre setembro a dezembro de 2021, para custear a manutenção da Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes. Do montante do convenio, será descontado o valor de R\$19.473,05 (dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos) referente ao pagamento de 03 (três) servidores cedidos pelo município de São João das Missões, para trabalharem preferencialmente na referida Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes. O valor efetivo a ser repassado para o município de Manga será de R\$ 29.261,95 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa será suportada pelo município de São João das Missões, na seguinte dotação nº.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado via débito automático em 4 (quatro) meses, com parcela mensal fixa, no valor de R\$ 7.315,49 (sete mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), a ser creditada até o dia 20 (vinte) de cada mês, na conta corrente específica da Unidade de Acolhimento do Município de Manga, a saber: **Agência: 0945-8, Conta Corrente: 30.822-6 PMM Abrigo Institucional.**



**Parágrafo Único:** O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio serão aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem diretamente as crianças e adolescentes acolhidas na Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação de recursos em outras ações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O município de Manga fica obrigado à prestação de contas no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibo dos gastos efetuados com a manutenção da entidade.

**Parágrafo Único:** O município de Manga fica obrigado a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente convênio, caracterizado na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio entrará em vigor desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditivado mediante formal interesse das partes.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Manga – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Manga – MG, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

**Anastácio Guedes Saraiva**  
**Prefeito Municipal**

**Jair Cavalcante Barbosa**  
**Prefeito de São João das Missões**

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

RG:

2- \_\_\_\_\_

RG:



## ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 24/2021 PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS:

CONVENENTE	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG	CNPJ: 01.612.486/0001-81
Endereço: Praça Vicente de Paula, 302, Centro.	Cidade: São João das Missões/MG
UF: MG	CEP: 39475000 Fone: (38)
Prefeito: Jair Cavalcante Barbosa	RG: 14.655.532 CPF: 074.323.946-60

CONCEDENTE:	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manga	CNPJ: 18.270.447/0001-46
Endereço: Praça Coronel Bembém, n. 1477, centro	Cidade: Manga
UF: MG	CEP: 39460000 Fone: 3615-2112
Responsável: Anastácio Guedes Saraiva	RG: M- 8.824.120/SSPMG CPF: 000.984.126-12

### DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

<b>OBJETO DE ATUAÇÃO:</b> transferência de recursos financeiros pelo Município de São João das Missões ao Município de Manga
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Disposições contidas na Legislação em vigor e na Lei nº 8.666/93.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Manutenção da <u>Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para crianças e adolescentes (UA)</u> , a qual oferta acolhimento institucional temporário e transitório as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
<b>Dotação Orçamentária:</b>
<b>Valor Mensal:</b> R\$ 7.315,49

### PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
-------	-----------------------



Manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	setembro de 2021 à 31/10/2022
---	-------------------------------

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
REPASSE MENSAL: R\$ 7.315,49**

<b>META</b>	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$
<b>META 1</b>	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Agost/Dez 2021</b>			R\$ 7.315,49	R\$ 7.315,49	R\$ 7.315,49	R\$ 7.315,49

**MUNICÍPIO DE MANGA:**

**REPASSE – R\$13.727,50**

<b>META</b>	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$
<b>META 1</b>	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Agost/Dez 2021</b>		R\$13.727,50	R\$13.727,50	R\$13.727,50	R\$13.727,50	R\$13.727,50

Manga/MG, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva  
Prefeito Manga

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito São João das Missões